

EDITAL Nº 14/2025/DAC

PROCESSO Nº 23106.066112/2025-15

AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI) PARA APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS E EVENTOS CULTURAIS FORA DO DISTRITO FEDERAL.**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. Em conformidade com a Resolução CAD n. 003/2018, art. 7º, inciso I, o Decanato de Assuntos Comunitários (DAC) da Universidade de Brasília (UnB) torna público o presente Edital que visa à seleção de discentes para a concessão de Auxílio Viagem Individual (AVI), que objetiva oportunizar a participação em competições esportivas e eventos culturais fora do DF.

2. PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente edital tem como público-alvo discentes regularmente matriculados em disciplinas dos cursos (presenciais ou à distância) de graduação ou pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado).

2.2. Os auxílios serão destinados exclusivamente aos estudantes que atendam aos critérios deste Edital, **observados os requisitos estabelecidos no item 6**, conforme os subitens a seguir:

2.2.1. Estudantes-atletas que representem a UnB e que estejam regularmente treinando para participar, prioritariamente, dos eventos esportivos oficiais da FESU-DF e da CBDU, respeitados o limite de número de atletas e os dias de competição definidos pelo regulamento geral da Federação e da Confederação.

2.2.2. Aos estudantes que representem a UnB em eventos culturais.

2.2.3. Aos estudantes que participem de eventos esportivos comunitários, também poderá ser concedido o benefício, considerando a disponibilidade de vagas e a vigência do Edital, observados os critérios de classificação descritos no item 7.

3. DAS MODALIDADES

3.1. O auxílio viagem individual (AVI) será concedido em duas modalidades:

a) AVI para participação em competições esportivas;

b) AVI para participação em eventos culturais.

4. DO AUXÍLIO VIAGEM

4.1. O valor do auxílio a ser concedido, em cota única, é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

4.2. Serão disponibilizadas 132 (cento e trinta e duas) vagas para a modalidade auxílio para participação em competições esportivas e 10 (dez) vagas para participação em eventos culturais

4.3. A efetivação do pagamento se dará mediante depósito na conta corrente do beneficiário, de acordo com o informado no formulário de pagamento de auxílios e bolsas da UnB.

4.4. Para recebimento dos valores liberados aos beneficiários serão aceitas apenas contas-correntes individuais de pessoas físicas de sua própria titularidade. Não serão aceitas conta-poupança, conta-corrente de terceiros ou de pessoas jurídicas, conta-corrente conjunta

ou contas-salário.

4.5. Os recursos do AVI deverão ser utilizados exclusivamente em despesas com: hospedagem, alimentação, transporte/deslocamentos, taxa de inscrição e, em caráter emergencial, na modalidade para participação em competições esportivas, aquisição de equipamentos destinados à participação dos discentes na competição pleiteada.

4.6. As solicitações de AVI, objeto deste Edital, serão avaliadas pela Diretoria de Esporte e Atividades Comunitárias (DEAC) e concedidas até o limite orçamentário disponível e dentro do prazo de vigência descrito no item 5.0, desde que submetidas por meio do SIGAA;

4.7. Serão considerados aptos a receber os Auxílios, o(a)s estudantes-atletas candidatos ao AVI modalidade competições esportivas:

a) Pertencentes a Clubes Desportivos que estiverem com Ata de Posse e Estatuto atualizados nos registros da DEAC; **OU**

b) Membro(a)s de Federações Esportivas; **OU**

c) Indicado(a)s pela CEL/DAC/DEAC.

4.8. Para o **AVI - modalidade eventos culturais**, não há exigência adicional além do atendimento aos requisitos gerais deste edital.

4.9. Os estudantes não poderão apresentar quaisquer pendências com relação à prestação de contas de auxílios anteriormente concedidos pela DEAC;

4.10. O período de deslocamento poderá ser contabilizado como período total de evento, para fins de declaração de participação no evento.

4.11. Caso o beneficiário do AVI participante de delegação esportiva ou grupo cultural, não possa utilizá-lo por motivo de saúde que o impeça de participar do evento esportivo/cultural, o auxílio financeiro poderá ser transferido para outro estudante não beneficiado para o mesmo evento, mediante as seguintes opções:

a) Indicação formal do estudante substituto pelo Clube Desportivo ou Grupo Cultural;

b) Aprovação final e definitiva da indicação pela DEAC.

4.12. A formalização da transferência do benefício para outro estudante deverá ser registrada no Relatório de Prestação de Contas, sendo imprescindível que o estudante substituto atenda aos requisitos estabelecidos no item 6.1 deste Edital.

4.13. Para as equipes de modalidades convocadas para 2 (duas) competições durante o período de vigência deste Edital, conforme estabelecido no item 5.2, a solicitação do AVI deverá ser feita para a primeira competição que vier a ocorrer e para a segunda competição, observar o cronograma definido no item 8.

5. **DA DOTAÇÃO**

5.1. A dotação orçamentária deste edital é oriunda de emendas parlamentares e está sujeita a eventuais atrasos ou descontinuidades a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

5.2. O prazo de validade deste edital se estende até dezembro de 2025, limitado à duração dos recursos dispostos no item 5.3.

5.3. A dotação orçamentária disponível no presente edital é de **R\$ 113.600 (cento e treze mil e seiscentos reais)**.

5.4. É facultado ao DAC o aporte de mais recursos ao presente edital, caso necessário.

6. **DAS INSCRIÇÕES/REQUISITOS**

6.1. Ser aluno regular da Universidade de Brasília, matriculado em disciplinas dos cursos, presenciais ou à distância, de graduação ou pós-graduação strictu sensu (mestrado e doutorado), no Campus Darcy Ribeiro (Plano Piloto), na UnB Ceilândia - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Saúde (FCTS), na UnB Gama - Faculdade de Ciências e Tecnologias em Engenharia (FCTE) e na Faculdade UnB Planaltina (FUP).

6.2. Providenciar sua inscrição, a partir das 00h00min do dia **25/07/2025 às 23h59min do dia 28/07/2025** pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas

(SIGAA). O Portal pode ser acessado em <https://portalsig.unb.br/>, menu "Bolsa". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: https://portalsig.unb.br/wp-content/uploads/2025/02/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas.pdf;

6.3. Para a solicitação do Auxílio Viagem Individual, o estudante deverá **anexar obrigatoriamente o ANEXO I - Formulário de Proposta de Auxílio Viagem Individual (AVI)**, devidamente preenchido e assinado, em **formato PDF**, no campo de upload da inscrição no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

6.3.1. A ausência do envio do **ANEXO I** no modelo indicado **impossibilitará a finalização da inscrição**.

6.4. Nos termos do item 6.11, o(a) estudante da modalidade de competições esportivas deverá, além do **ANEXO I**, anexar de forma complementar e obrigatória a comprovação de convocação oficial, em **formato PDF**, no campo de upload da inscrição no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), que poderá ser:

a) Convocação nominal emitida pela Federação, Confederação ou por entidade organizadora de eventos esportivos universitários reconhecida pela Coordenação de Esporte e Lazer (CEL/DEAC/DAC/UnB); **OU**

b) Convocação nominal emitida pelo Clube Desportivo da UnB, cuja validade será verificada pela Coordenação de Esporte e Lazer (CEL/DEAC/DAC/UnB), **aplicável apenas às modalidades esportivas coletivas**.

6.4.1. Para a modalidade de eventos culturais, além do **ANEXO I** descrito no item 6.3, o(a) estudante deverá, obrigatoriamente, anexar folder, ou programação, ou carta-convite ou *release* do evento.

6.4.2. Só serão aceitas as solicitações enviadas em formato digital, através do SIGAA;

6.4.3. Serão desclassificadas as solicitações **manuscritas, incompletas ou retroativas à data de realização do evento**.

6.5. Ao submeter sua solicitação, o(a) proponente manifesta conhecimento dos requisitos e demais normas do presente edital.

6.6. O DAC e a DEAC não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação para inscrição por motivos de falhas técnicas de equipamentos, intermitências de conexões virtuais, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

6.7. As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do(a) proponente, que responderá por qualquer inveracidade.

6.8. Não será possível substituir os dados da solicitação após ser enviada.

6.9. Inscrições com documentação incompleta ou inadequada serão desclassificadas.

6.10. O atendimento das solicitações será limitado aos recursos disponíveis no item 5.0.

6.11. No caso de competições esportivas, serão considerados apenas os(as) estudantes-atletas que apresentarem comprovação de convocação oficial nominal emitida pela Federação, Confederação ou entidade organizadora de eventos esportivos universitários reconhecida pela Coordenação de Esporte e Lazer (CEL/DEAC/DAC/UnB) — para as modalidades individuais — ou nominal emitida pelo Clube Desportivo — para as modalidades coletivas —, devidamente validada pela Coordenação de Esporte e Lazer (CEL/DEAC/DAC/UnB)..

6.12. Serão indeferidas as inscrições dos candidatos que não apresentarem a comprovação de convocação prevista no item 6.4.

7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. Caso o número de inscrições seja superior ao número de vagas, será observada a seguinte ordem de prioridade para a classificação dos(as) candidato(as):

7.1.1. Para estudantes autodeclarados como pessoas com deficiência (PcD), mediante a apresentação de documentação comprobatória da deficiência por profissional ou órgão competente. O percentual será aplicado com arredondamento para o número inteiro subsequente, nos termos da legislação vigente.

7.1.1.1. Para estudantes previamente cadastrados na Diretoria de Acessibilidade, será aceita a declaração de cadastro que comprove a condição de deficiência.

7.1.2. Estudantes enquadrados no perfil de assistência estudantil, com avaliação vigente nos semestres 2023.2, 2024.1 e 2024.2;

7.1.3. Estudantes oriundos dos *campi* FCTE, FCTS e FUP.

8. DAS VAGAS E DO CRONOGRAMA GERAL

8.1. Serão disponibilizadas **132 (cento e quarenta e duas)** vagas para a modalidade auxílio para participação em competições esportivas e **10 (dez) vagas** para participação em eventos culturais.

ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	24/07/2025
Período de inscrição via SIGAA (1ª evento esportivo / cultural)	25/07/2025 a 28/07/2025
Divulgação de resultado preliminar	31/07/2025, a partir das 17h
Interposição de recurso ao resultado preliminar	1º/08/2025
Divulgação Resultado final	04/08/2025, a partir das 17h
2ª etapa do Período de inscrições * (eventos esportivos)	de 18/08/2025 a 24/08/2025*

*Demais informações sobre o 2º cronograma serão divulgados posteriormente.

9. DO RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. A interposição dos recursos deverá ser enviada para o e-mail esporte@unb.br dentro do prazo estabelecido no cronograma do item 8, **devendo obrigatoriamente conter o número do Edital e finalidade.**

10. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas deverá ser realizada mediante o **preenchimento e assinatura** do **Anexo II** (para competições esportivas) ou do **Anexo III** (para eventos culturais), acompanhada da comprovação de participação no evento, com o envio de **pelo menos um** dos documentos listados no item 10.2, para o e-mail esporte@unb.br, com o seguinte assunto: **“Comprovação de participação no evento [nome do evento]”**.

10.2. Serão aceitos como comprovação:

- Credencial emitida pela organização do evento, contendo o nome do(a) estudante beneficiário(a); ou
- Declaração ou certificado individual de participação emitido pela organização do evento; ou
- Ofício assinado pela coordenação da equipe ou entidade representativa, atestando a participação do(a) estudante; ou
- Print de súmula oficial, lista de presença ou resultado divulgado em página oficial do evento, com o nome do(a) estudante.

10.3. Os valores concedidos que não forem utilizados deverão ser restituídos à UnB. A restituição deverá ser realizada por meio do site <http://www.daf.unb.br>, seguindo os

procedimentos:

- a) Acessar a guia "**ACESSO RÁPIDO DAF**";
- b) Selecionar o ícone "**PagUnB**";
- c) Solicitar a guia de restituição, informando o código de serviço **9125 - 68888 - ANUL.DESPESA NO EXERCÍCIO**;
- d) Informar, no campo "**Número de Referência**", o número do processo SEI de pagamento, a ser disponibilizado pelo DAC.

10.4. O(a) discente que for beneficiado com o auxílio, mas que não participar do evento, por desistência ou motivos diversos, deverá, obrigatoriamente, realizar a restituição integral do AVI, conforme os procedimentos descritos no item **10.3**, e entregar o recibo original à DEAC no prazo de 30 (trinta) dias contados do início do evento.

10.5. Em caso de repasse do benefício a outro discente, como previsto no subitem 4.11 deste edital, fica o beneficiário final do recurso responsável pela prestação de contas, o qual deverá se dirigir a DEAC para formalização do repasse, atentando-se ao prazo estabelecido no subitem 10.6;

10.6. O prazo para comprovação de participação no evento é de até 5 (cinco) dias úteis após o término do evento esportivo/cultural, ou, no caso do pagamento ocorrer após o término da competição, o prazo de até 5 (cinco) dias úteis iniciará a partir da data do recebimento do AVI;

10.7. O estudante que não realizar a comprovação de participação no prazo do subitem anterior (10.6), não estará habilitado para realizar nova solicitação de AVI até sua regularização junto a DEAC.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Para concorrer ao presente Edital, o solicitante não poderá ter pendências junto à DEAC em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

11.2. A análise das solicitações do AVI será realizada por comissão definida pela DEAC.

11.2.1. A análise será somente em relação a vício de forma ou objeto, não em relação a mérito.

11.3. Os casos não previstos neste Edital, serão submetidos à análise da comissão da DEAC, podendo ser consultado o DAC e/ou a Câmara de Assuntos Comunitários (CAC);

11.4. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da DEAC/DAC, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.5. A concessão dos AVIs estará sujeita à disponibilidade de recursos financeiros da DEAC/DAC e poderá ser alterada ou suspensa sem qualquer aviso prévio;

11.6. Casos omissos são dirimidos pela Comissão de Análise da DEAC.

11.7. O presente edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 24 de julho de 2025.

ANEXO I - FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE AUXÍLIO VIAGEM INDIVIDUAL (AVI)

**DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL**

COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA - CoAC
COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS - COC
AVI - Auxílio Viagem Individual para Apoio à Participação Discente em Competições Esportivas e Eventos Culturais Fora do Distrito Federal.

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

1. Dados do Evento/Competição:

a) Nome do evento cultural/competição:

b) Modalidade (preencher apenas para competições esportivas):

c) Cidade/Estado:

d) Período do evento cultural/competição: / / 2025 a / / 2025.

e) Instituição/Organização responsável pelo evento cultural/competição:

f) Já está oficialmente convocado para a competição? [] Sim [] Não (somente para competições esportivas)

g) Pertence a algum Clube Desportivo registrado na DEAC? [] Sim [] Não (somente para competições esportivas)

Se sim, informe o nome do Clube Desportivo:

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência das regras do Edital AVI 2025.1

Assinatura:

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO II - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AVI)

MODALIDADE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS

DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC

DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC

COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA - CoAC

COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS - COC

AVI - Auxílio Viagem Individual para Apoio à Participação Discente em Competições Esportivas e Eventos Culturais Fora do Distrito Federal.

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

- Nome da competição:

- Modalidade da competição da esportiva:

- Local:

- Período da competição:

- Local de hospedagem:

- Forma de traslado para a cidade da competição esportiva:

- Colocação final na competição:

- Breve relato de sua participação na competição (incluir fotos e/ou vídeos, utilizando a logo oficial da UnB - inserir links):

- Anexar, **obrigatoriamente**, ao presente relatório, **pelo menos um** dos seguintes comprovantes de participação na competição, conforme enumerado no item 10.2 do edital:
 - i - Credencial emitida pela organização do evento, contendo o nome do(a) estudante beneficiário(a); ou
 - ii - Declaração ou certificado individual de participação emitido pela organização do evento; ou
 - iii - Ofício assinado pela coordenação da equipe ou entidade representativa, atestando a participação do(a) estudante; ou
 - iv - Print de súmula oficial, lista de presença ou resultado divulgado em página oficial do evento, com o nome do(a) estudante).

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura:

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.

ANEXO III - RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (AVI)

MODALIDADE EVENTOS CULTURAIS

DECANATO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS - DAC
DIRETORIA DE ESPORTE E ATIVIDADES COMUNITÁRIAS - DEAC
COORDENAÇÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL
COORDENAÇÃO DE ARTE E CULTURA - CoAC
COORDENAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES COMUNITÁRIAS - COC

AVI - Auxílio Viagem Individual para Apoio à Participação Discente em Competições Esportivas e Eventos Culturais Fora do Distrito Federal.

Nome completo do(a) estudante:

Matrícula:

Curso / Unidade Acadêmica:

Telefone/WhatsApp:

E-mail:

- Nome do Evento Cultural:

- Local:

- Período de realização do Evento Cultural:

- Local de hospedagem:

- Forma de traslado para a cidade do evento cultural:

- Colocação final na competição, caso se aplique:

- Breve relato de sua participação no evento cultural (incluir fotos e/ou vídeos - inserir links):

- Anexar, **obrigatoriamente**, ao presente relatório, **pelo menos um** dos seguintes comprovantes de participação na competição, conforme enumerado no item 10.2 do edital:
 - i - Credencial emitida pela organização do evento, contendo o nome do(a) estudante beneficiário(a);
 - ii - Declaração ou certificado individual de participação emitido pela organização do evento;
 - iii - Ofício assinado pela coordenação da equipe ou entidade representativa, atestando a participação do(a) estudante;
 - iv - Lista de presença ou resultado divulgado em página oficial do evento, com o nome do(a) estudante).

Declaro, para os devidos fins, que as informações prestadas são verdadeiras.

Assinatura:

Este documento poderá ser assinado manualmente, por assinatura digital válida ou por meio da plataforma GovBr.



Documento assinado eletronicamente por **Viviane Neves Legnani, Decano(a) Substituto(a) de Assuntos Comunitários**, em 23/07/2025, às 16:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **12925653** e o código CRC **C33169F6**.

Referência: Processo nº 23106.066112/2025-15

SEI nº 12925653